

fls n°
53



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO N° 53/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 944/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA F. J. COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-79, com sede na Rua Edgar Bonini “Dengo”, n.º 492, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA F. J. COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ (MF) n.º 33.015.557/0001-55, com sede na Rua Maria da Glória Machado Sant’Anna, 421, Sala 01, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por **FABIO JUNIO COSTA**, Proprietário, portador do RG n.º 30.455.119-3--SSP/SP e CPF n.º 218.175.678-37, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Guaraçá Ribeiro Monteiro, 345, apto 25, Ribeirão Preto - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Dispensa de Licitação n.º 944/2019 - Processo n.º 1014, Ratificada em 01/08/2019**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer **uma máquina e respectivos equipamentos para desobstrução de rede de esgoto**, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os **produtos** deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, cujo responsável pelo recebimento dos produtos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. O Responsável do Setor Requisitante da Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento do bem objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do produto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização do bem no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações exigidas, devendo o mesmo ser substituído imediatamente a expensas do contratado. Correrão por conta do contratado todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°

54

O presente Contrato é firmado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme segue abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO / PRODUTOS	
01	01 MAQUINA TL 200, MONTADA EM CHASSI DE METAL COM 04 RODAS, EQUIPADA COM MOTOR DE 6HP A GASOLINA, EMBREAGEM CENTRIFUGA PARA SEGURANÇA NA OPERAÇÃO, CAMBIO DE DOIS SENTIDOS, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PEÇAS INTERNAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA A MUDANÇAS DE TEMPERATURAS E ABRASIVOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE: 1 - CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA, ADAPTADOR DE VARETAS, CHAVE PARA DESENGATAR VARETAS, PAR DE LUVAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR AURICULAR, MANUAL DE OPERAÇÃO, GARANTIA DE 02 ANO; 2 - VARETAS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE AÇO CROMO SILÍCIO BECROSE 16 CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) VARETAS POR JOGO, MEDINDO INDIVIDUALMENTE 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, SISTEMA DE ENGATE RIT E 3 - MANIVELA MECÂNICA, PONTEIRA SEM FIM, PONTEIRA LANÇA, PONTEIRA SERRA RAIZ E CHAVE DE ACOPLAMENTO.	
VALOR GLOBAL R\$		16.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Dispensa de Licitação, Contrato, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados no contrato oriundo da presente dispensa não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penali-



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: gmcampospta@terra.com.br

fls nº

55

dades:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;*
- c) *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;*
- d) *Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;*
- e) *Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

175440006.2.121000 – Manutenção Dos Serviços De Água E Esgoto

4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes

1470 – Código Reduzido

RECURSO PROPRIO

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 944/2019 – Processo nº 1014/2019**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº
56

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 13/08/2019, data da sua assinatura, até 16/09/2019, totalizando 35 (trinta e cinco) dias,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°

57

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

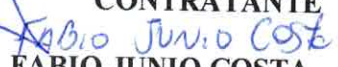
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.


Campos Novos Paulista, 13 de agosto de 2019



JULIO CESAR DO CARMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE


FABIO JUNIO COSTA
EMPRESA F. J. COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CONTRATADA


HELICIO BOTEGA RODRIGUES
DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTOR

TESTEMUNHAS

1 
Nome: **Alfredo B. Moraes**
RG: **7.969.481.0**
CPF: **993.409.338-34**

2 
Nome: **Helcio Botega Rodrigues**
RG: **30.536.452.5**
CPF: **281.018.538.71**



